



CHAMADA PÚBLICA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA

EDITAL N.º 05/2022

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr^a. LILIAN FONTOURA DEPIERE, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as **INSCRIÇÕES** de **trabalhadores da cultura**, residentes em Santo Augusto, para obtenção de Auxílio Emergencial com recursos financeiros obtidos em atendimento ao previsto na **Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial - Edital nº 04/2021**, da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul - SEDAC/RS. A Portaria Nº 26.764, de 18 de março de 2022, designa a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

1 – DO OBJETO

1. O **Auxílio Emergencial** é um benefício financeiro concedido pelo Governo Municipal de Santo Augusto, por meio da Chamada Pública de Coinvestimento, do Estado do Rio Grande do Sul, destinado aos trabalhadores da cultura e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia de COVID-19.
2. São considerados trabalhadores da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos inúmeros segmentos culturais como Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Culturas Populares, Dança, Literatura, Livro e Leitura, Música, Patrimônio Cultural, Teatro, incluídos pessoas que vivem da produção de artesanato, artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira, residentes em Santo Augusto e maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentem os documentos comprobatórios exigidos no presente edital.
3. O Auxílio Emergencial será pago em parcela única no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), até o esgotamento dos recursos disponíveis, limitado ao número máximo de 30 (trinta) beneficiários.

2 – DAS ETAPAS

2.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	CRONOGRAMA
Inscrições	29/03 a 01/04/2022
Divulgação da lista dos selecionados	06/04/2022
Período de recursos	07/04/2022
Resultado dos recursos	08/04/2022
Lista final dos selecionados	08/04/2022

4. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5. Poderão se inscrever os trabalhadores da cultura (pessoas físicas) que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
 - I - residir no município de Santo Augusto;
 - II - comprovar atuação na área da cultura;
 - III - ser titular de conta bancária numa agência do Banrisul.
6. É vedada a participação de:
 - I - pessoas com carteira de trabalho assinada – CLT;
 - II - servidores públicos, ocupantes de cargo público ativo e inativo, de qualquer esfera;
 - III - pessoas físicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - IV - aposentados ou pensionistas;
 - V - menores de 18 anos.
7. Serão consideradas válidas as inscrições que contemplem todos os critérios estabelecidos neste Edital.

4 – DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

8. Serão consideradas válidas as inscrições efetuadas de **29 de março a 01 de abril de 2022**, por meio de formulário on-line disponível no link < <https://santoaugusto.rs.gov.br/16360-2/> >.
9. Após o preenchimento dos dados no formulário de inscrição, deverá ser anexada uma cópia digitalizada de cada um dos documentos. Cada arquivo deve estar devidamente identificado e não poderá exceder 2mb (megabytes) de tamanho.
10. Os documentos comprobatórios são os seguintes:
 - a) documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
 - b) cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) comprovante de residência em Santo Augusto em nome do titular (conta de água ou de luz) ou declaração de residência ([Anexo 1](#));
 - d) cartão de uma agência do Banco Banrisul em nome do inscrito;
 - e) minicurrículo ou biografia: informações pessoais, profissionais e de atuação na área da cultura;
 - f) declaração de atuação no setor cultural e de aptidão ao auxílio emergencial ([Anexo 2](#)).
11. A Prefeitura de Santo Augusto não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
12. **O Comitê Gestor disponibilizará um auxiliar para atendimento daqueles que não conseguirem efetivar sua inscrição pela internet no período estabelecido pelo cronograma, no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, Santo Augusto/RS, no turno da manhã, das 8h30 às 11h30, mediante agendamento prévio pelo telefone (55) 99626-6812. É dever do interessado trazer cópia dos documentos nesta ocasião. Não serão recebidos documentos posteriormente.**
13. A inscrição, mesmo realizada por meio de agendamento, não garante que a pessoa irá receber o valor do auxílio, sendo considerada a sequência de recebimento de inscrições estabelecida pelo sistema, em ordem de data e horário.
14. Não serão aceitas inscrições incompletas e documentos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.
15. A inscrição implica reconhecimento e aceite dos termos e obrigações constantes neste edital.



5 – DA SELEÇÃO

16. As inscrições serão organizadas por ordem de entrega no sistema, o que ordenará a distribuição do valor do auxílio.
17. A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.
18. A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela Prefeitura de Santo Augusto, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.
19. Serão credenciados todos os proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município de Santo Augusto e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.
20. Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.
21. Após o recebimento das inscrições, a Coordenadoria de Cultura e Turismo, em acordo com o Comitê Gestor para atendimento do Auxílio Emergencial, será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22. O resultado preliminar será publicado no site do município no endereço < <https://santoaugusto.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.
23. Os inscritos inabilitados poderão interpor recurso junto ao setor de protocolo no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS (conforme modelo disponível no [Anexo 3](#)).
24. O resultado final será publicado no site < <https://santoaugusto.rs.gov.br/> >.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Compete à Coordenadoria de Cultura e Turismo e ao Comitê Gestor para atendimento do Auxílio Emergencial:
 - a. coordenar, supervisionar e fiscalizar todos os atos do presente Edital;
 - b. garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a ordem de inscrições habilitadas.
26. A participação implica no conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente Edital.
27. Serão credenciados todos os proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município de Santo Augusto e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.
28. Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.
29. Ao inscrever-se, o proponente assume, sob as penas da Lei, conhecer e estar em acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas.
30. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
31. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pelo Comitê Gestor para atendimento do Auxílio Emergencial.
32. Os participantes autorizam, desde já, a veiculação, de modo gratuito de seus nomes, imagens e trabalhos apresentados, do valor recebido para divulgação deste projeto de auxílio à cultura ou de outras ações similares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – cultura@santoaugusto.rs.gov.br



33. Descabe qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados que não venham a ser contemplados.
34. Esclarecimentos deverão ser solicitados junto Coordenadoria de Cultura e Turismo, por meio do e-mail cultura@santoaugusto.rs.gov.br e pelo telefone (55) 99626-6812, utilizando o assunto AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 25 DE MARÇO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se: 25/03/2022.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.

Dorotéia Schaeffer
Coordenadora de Cultura e Turismo



ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos
fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais

Santo Augusto, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO SETOR CULTURAL E DE APTIDÃO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL

Eu, _____,
CPF n°: _____, declaro que atuo no setor cultural e estou apto ao recebimento, no ano de 2022, do auxílio de investimento emergencial do Município de Santo Augusto e do Estado do Rio Grande de Sul, para trabalhadores da cultura, como uma forma de enfrentamento à crise causada pela pandemia de COVID-19.

Para tanto, **ACEITO E APROVO** todos os itens do regulamento do Edital n° 05/2022 e **DECLARO**, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas, são verdadeiras.

() **SIM** () **NÃO**

Assinatura

